

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.765/06

CONCEDE REAJUSTE REAL PARA OS CARGOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste real para os cargos abaixo relacionados, observando que o índice concedido na revisão geral anual não atende aos preceitos constitucionais do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, incisos IV e VII, fixando o vencimento em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

CARCO	VENCIMENTO		NOVO	
CARGO	ATUAL	-NÍVEL	VENCIMENTO	
Agente Administrativo	312,25	TS 002 - 01	350,00	
	330,88	TS 002 - 02		
Atendente de Saúde	240,35	TS 013 - 01		
	254,76	TS 013 - 02	350,00	
		TS 013 - 03		
	330,88	TS 001 - 07		
	240,35	TS 013 - 01		
Auxiliar Administrativo		TS 013 - 02	350,00	
Auxiliai Auiiiiiistiativo	270,06	TS 013 - 03	330,00	
		TS 001 - 07		
		TS 001 - 06	350,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	330,88	TS 001 - 07		
		TS 013 - 01		
		TS 013 - 02		
		TS 013 - 03		
	•	TS 012 - 03		
Motorista I		TS 002 - 01	350,00	
Oficial de Serviços		TS 002 - 01	350,00	
		TS 002 - 02	330,00	
Operário		TS 013 - 01		
		TS 013 - 02		
		TS 013 - 03	350,00	
		TS 001 - 03		
		TS 001 - 05	-	
		TS 001 - 06		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TS 001 - 07	270.55	
Porteiro	240,35	TS 013 - 01	350,00	

Drofosson I	312,25	TS 002 - 01	250.00
Professor I	330,88	TS 002 - 02	350,00
Recepcionista	240,35	TS 013 - 01	350,00
Técnico em Enfermagem	312,25	TS 001 - 01	350,00
Zelador	312,25	TS 002-01	350,00
Agente Comunitário de Saúde	309,02	TS 012 - 09	350,00
Atendente de Saúde-Função	267.90	TS 008 - 09	350,00
Publica	207,80	15 000 - 09	350,00
Médico-	260.05	TS 008-11	250.00
Função Pública	200,83	15 006-11	350,00
Operário - Função Pública	260,85	TS 008 - 10	350,00
Professor Leigo- Função Pública	263,89	TS 008 - 01	350,00
Professor Normalista - Função	267 93	TS 008 - 03	350,00
Pública	207,55	15 000 05	330,00

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA

CARGO	VENCIM. ATUAL	TABELA- NÍVEL	NOVO VENCIM.
Auxiliar Administrativo	270,06	TS 001 - 0C	350,00
Auxiliar de Enfermagem	240,35	TS 001 - 01	350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	240,35	TS 001 - 01	350,00
	254,76	TS 001 - 0B	
	270,06	TS 001 - 0C	
	312,25	TS 001 - 06	
Porteiro	240,35	TS 001 - 01	350,00
Recepcionista	240,35	TS 001 - 01	
	270,06	TS 001 - 0C	350,00
	312,25	TS 001 - 06	
Técnico em Enfermagem	312,25	TS 002 - 01	350,00

- Valores expressos em reais.
- TS Tabela Salarial.
- **§ 1º -** O reajuste ora concedido é extensivo aos contratados do Município de Carandaí, com exceção aos contratados por prazo determinado, com salários não vinculados aos vencimentos do Quadro Geral do Município.
- § 2º O reajuste ora concedido, também, é extensivo aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos servidores detentores de cargos de carreira e contratados da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, exceto aos contratados por prazo determinado, com salários não vinculados aos vencimentos do quadro geral da autarquia.
- **Art. 2º -** O reajuste será concedido a partir do mês de abril de 2006.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, fincando autorizados às suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e seis.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de abril de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira Superintendente Administrativo

